



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Federal  
Capitão Augusto

**PROJETO DE LEI Nº DE 2020  
(Do Sr. Capitão Augusto)**

Altera a Lei nº 6259, de 30 de outubro de 2020, que dispõe de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, para garantir o acesso gratuito a equipamentos de proteção individual, a vacinas e a exames de detecção a todos os profissionais de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal, durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 6259, de 30 de outubro de 2020, para garantir o acesso a vacinas a todos os profissionais de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal, durante o período de pandemia do vírus COVID-19-Corona vírus.

Art. 2º A Lei nº 6.259 de 30 de outubro de 1975, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

“Art. 13-A Durante todo o período de epidemia declara pela autoridade sanitária do país, todos os profissionais de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal, têm acesso prioritário e gratuito a equipamento de proteção individual, vacinação e exames de detecção em qualquer município do território brasileiro em que estiverem.” (NR)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os profissionais de segurança pública, juntamente com os profissionais de saúde são os únicos que não podem parar, como está ocorrendo em todo o país, nessa situação, os heróis nacionais, para que possam continuar a proteger e socorrer a população precisam estar medicados e em condições plenas, devendo o poder público dar o atendimento prioritário a vacinas e exames gratuitos.



**Câmara dos Deputados**  
**Gabinete do Deputado Federal**  
**Capitão Augusto**

O Projeto de lei em questão trata-se de medida para ajudar no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus.

É de extrema importância que durante o período de epidemia, mantenham-se ativo o sistema de segurança pública para proteção do povo brasileiro, e esta medida urgente deve ser adotada o mais rápido possível.

Enquanto o País está em quarentena, os profissionais de segurança pública estão diuturnamente nas ruas trabalhando, inclusive com férias e licenças suspensas.

Assim apresentamos esse projeto de lei com a finalidade de garantir a esses profissionais mais segurança quanto à saúde, através da prioridade de acesso à vacinação, a exames e aos equipamentos de proteção em qualquer município em que estiverem.

Precisamos que esses profissionais estejam seguros para garantir o funcionamento do país da melhor maneira possível para enfrentar essa grave crise de pandemia mundial, para isso, conto com o apoio de meus pares.

Brasília, em 27 de março de 2020.

**CAPITÃO AUGUSTO**  
Deputado Federal – PL/SP